



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 124/2020 – São Paulo, sexta-feira, 10 de julho de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO DE CONCURSOS

EDITAL Nº 2/2020 - EMAG/ROCO

O Presidente da Comissão do XX Concurso para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da 3.ª Região, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que o e-mail no Edital Nº 1/2020 - EMAG/ROCO foi publicado com incorreção quanto ao endereço eletrônico,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO aos candidatos dos certames anteriores realizados por esta Egrégia Corte, a seus procuradores e a quem possa interessar que, a partir do 15.º dia subsequente à data de publicação deste edital, no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, procederá ao desfazimento dos documentos apresentados no momento da inscrição definitiva que antecede a prova oral (carta de apresentação, formulários, certidões e títulos), que estão nos arquivos da Seção de Organização de Concursos para a Magistratura – ROCO, com temporalidade cumprida, de acordo com as classificações documentais correspondentes nas tabelas PCTT-CJF e PCTTDA-CNJ, tendo como destinação final a fragmentação.

Os interessados poderão requerer à Seção de Organização de Concursos para a Magistratura - ROCO, por e-mail nos endereços eletrônicos: **TRF3-CONCURSOJUIZF@trf3.jus.br** (para o público interno) ou **concursojuizf@trf3.jus.br** (para o público externo), os documentos que desejarem preservar.

Nos termos do artigo 24 da Resolução nº 318/2014-CJF, referidos documentos fragmentados serão devidamente encaminhados à cooperativa de reciclagem de papéis conveniada a esta Corte.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Guedes Fontes, Desembargador Federal**, em 09/07/2020, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2204, DE 03 DE JULHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, em face da necessidade do serviço, a partir de 03 de agosto de 2020, as férias marcadas para 22 de julho a 10 de agosto de 2020 (1º período 2019/2020), aprovadas pela Portaria CORE nº 2103/2020, da Excelentíssima Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, condicionado ao gozo do saldo de 08 (oito) dias no período de 16 a 23 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 08/07/2020, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2202, DE 02 DE JULHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 31 de julho de 2020, por necessidade de serviço, o período de férias de 16 de julho a 04 de agosto de 2020 (1º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, da Excelentíssima Juíza Federal PAULA MANTOVANI AVELINO, condicionado ao gozo do saldo de 05 (cinco) dias no período de 05 a 09 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/07/2020, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PROVIMENTO Nº 3/2020 - CORE

Dispõe sobre a implantação e utilização do sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJeCor) no âmbito da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

A CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a implantação, no âmbito nacional, do PJeCor, que consiste em uma instalação única da plataforma "Processo Judicial Eletrônico", a partir da qual tramitarão os processos de competência dos órgãos correicionais do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO que o PJeCor é um sistema desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça com o objetivo de unificar, padronizar e garantir maior eficiência, transparência e economia na atuação dos órgãos correicionais;

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei n. 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a edição do Provimento CNJ n. 102, de 8 de junho de 2020, que dispõe sobre diretrizes e parâmetros para a implantação, utilização e o funcionamento do sistema do PJeCor;

CONSIDERANDO a competência do Corregedor Regional prevista no artigo 5º, III, do Provimento CORE n. 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º A Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região utilizará o Sistema PJeCor, do Conselho Nacional de Justiça, para a produção, registro, controle e tramitação de procedimentos administrativos, cujas classes encontram-se previstas no Anexo I deste Provimento.

§ 1º Os processos que foram autuados no SEI permanecerão em tramitação nesse sistema até seu arquivamento.

§ 2º As classes processuais previstas no Anexo I serão gradativamente incluídas no PJeCor, conforme parâmetros e critérios estabelecidos pela Corregedoria Regional.

§ 3º A partir da data de início da operação do sistema, prevista para o mês de agosto de 2020, será obrigatório o uso da plataforma PJeCor para a tramitação dos expedientes administrativos da Corregedoria Regional, observado o disposto no § 2º.

§ 4º Até 31 de dezembro de 2020, todos os novos procedimentos de pedidos de providências, atos normativos, representações por excesso de prazo, bem como todos os procedimentos de natureza disciplinar, deverão ser autuados no PJeCor, no qual deverão tramitar até sua conclusão, inclusive em grau de recurso.

Art. 2º A Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na utilização do PJeCor, seguirá os parâmetros fixados pela Corregedoria Nacional de Justiça, a quem compete a gestão do sistema, nos termos do art. 3º do Provimento CNJ n. 102/2020.

Art. 3º O acesso ao PJeCor ocorrerá nos termos do art. 1º da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução CNJ n. 185/2013.

Art. 4º As petições e requerimentos dirigidos à Corregedoria Regional devem ser protocolados diretamente pelos usuários no sistema PJeCor.

§ 1º Na impossibilidade de acesso ao sistema, o recebimento de peças poderá ocorrer:

I – mediante encaminhamento de peça por e-mail, através do endereço core@trf3.jus.br;

II – por atermação, realizada por servidor da Corregedoria Regional, hipótese em que o instrumento e seus anexos serão digitalizados para inclusão no PJeCor, com a entrega de protocolo ao interessado;

III - mediante apresentação de peça em meio físico no setor de protocolo da Corregedoria Regional, durante o expediente forense.

§ 2º No caso de recebimento de documentos por meio físico, esses serão digitalizados no formato *portable document format* (pdf) e inseridos no PJeCor.

§ 3º As peças originais recebidas em meio físico ficarão à disposição do interessado para retirada, após inserção no processo eletrônico, e serão destruídas no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação no setor de protocolo da Corregedoria Regional, independentemente de intimação.

Art. 5º Em caso de indisponibilidade do sistema, os expedientes urgentes poderão ser registrados no sistema SEI, com posterior inclusão das peças no PJeCor tão logo seja normalizado o seu funcionamento.

Art. 6º Para qualificação das partes, deverão ser incluídas no sistema as seguintes informações:

I - nome completo;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - domicílio (endereço);

IV - endereço eletrônico;

V - número de telefone móvel (celular).

Parágrafo único Os requisitos dos incisos I, II e III são obrigatórios para a parte autora.

Art. 7º As unidades judiciais, as direções de foro, magistrados e servidores, órgãos do Poder Judiciário, e as associações de magistrados, servidores e oficiais de justiça serão cadastrados no PJeCor pela Corregedoria Regional na condição de entes e de procuradorias, a fim de que possam peticionar e receber as citações, intimações e notificações por meio do sistema eletrônico.

§ 1º Os indicados no *caput* deverão fornecer os dados pessoais solicitados pela Corregedoria Regional, para fins de cadastro no sistema.

§ 2º Nos autos do processo eletrônico, a distribuição da petição inicial e a juntada da resposta, dos recursos e das petições em geral, todos em formato digital, serão feitas diretamente pelos agentes citados no *caput*, sem necessidade de intervenção da Corregedoria Regional.

§ 3º Os demais órgãos internos do tribunal, as serventias extrajudiciais e as associações de notários e registradores poderão ser cadastrados no PJeCor, a critério da Corregedoria Regional.

§ 4º As unidades judiciais serão representadas no sistema pelo magistrado e/ou pelo servidor da unidade por ele designado.

§ 5º Os procedimentos de natureza disciplinar em desfavor de magistrados poderão ser cadastrados com atribuição do perfil de *jus postulandi* para que possam pessoalmente receber atos de comunicação e responder aos expedientes.

§ 6º Para magistrados e servidores usuários internos do PJeCor, será admitida a utilização de certificado digital, conforme previsão do art. 4º-A da Resolução CNJ n. 185/2013, até o desenvolvimento de funcionalidade que permita múltiplos certificados.

§ 7º Os magistrados e servidores da Corregedoria Regional serão cadastrados no sistema PJeCor com perfis de acesso diferenciados, de acordo com sua atuação.

Art. 8º Salvo disposição legal em contrário, as citações, notificações e intimações do PJeCor serão feitas exclusivamente por meio eletrônico, na forma da Lei n. 11.419/2006.

§ 1º Caso não seja possível proceder à intimação por meio do PJeCor, admite-se, de forma excepcional, a comunicação por e-mail, Malote Digital, aplicativo de mensagens ou qualquer outra forma idônea que permita a plena ciência do destinatário, certificando-se nos autos.

§ 2º No caso de procedimentos de natureza disciplinar contra magistrado, a comunicação da sua existência poderá ser efetuada por e-mail funcional, devendo o requerido, a partir de então, proceder ao acompanhamento no sistema, conforme disposto no §5º do art. 7º deste Provimento.

Art. 9º A contagem dos prazos das comunicações feitas por meio eletrônico se dará na forma do art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/2006 e do art. 21 da Resolução CNJ n. 185/2013.

Art. 10 A consulta pública aos feitos em tramitação no PJeCor poderá ser realizada por meio de endereço eletrônico definido pela Corregedoria Nacional de Justiça, à exceção dos feitos submetidos a sigilo, de acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 121/2010.

Art. 11 A implementação ou a exclusão de classes e/ou assuntos, conforme Tabela Processual Unificada - TPU, dos processos e procedimentos administrativos, serão submetidas à análise da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 12. O treinamento para uso do sistema PJeCor será realizado de acordo com cronograma definido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 13 As disposições da Lei n. 11.419/2006, da Resolução CNJ n. 185/2013 e da Resolução PRES n. 88/2017, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, aplicam-se aos procedimentos do PJeCor, no que couber.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 15. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO I - PROVIMENTO Nº 3/2020

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CLASSES E ASSUNTOS DO SISTEMA PJeCor

CLASSE	CÓDIGO DA CLASSE
11887	Acompanhamento de Cumprimento de Decisão
11888	Ato Normativo
1680	Consulta Administrativa
1303	Correição Extraordinária
1307	Correição Ordinária
88	Correição Parcial ou Reclamação Correicional
1304	Inspeção

11889	Nota Técnica
11890	Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei
12248	Pedido de Cooperação Jurisdicional
1199	Pedido de Providências
11891	Procedimento de Controle Administrativo
1298	Processo Administrativo
1264	Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado
1301	Reclamação Disciplinar
1299	Recurso Administrativo
256	Representação por Excesso de Prazo
1308	Sindicância

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 09/07/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5896368/2020

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo como o artigo 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93, torna público que as Atas n.ºs 12.008.10.2019 e 12.010.10.2019 foram canceladas, conforme Termos de Cancelamento publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição n.º 121, de 07/07/2020. As Atas e os Termos de Cancelamento estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPrecos>.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Gavazza Bastos, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 08/07/2020, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5902933/2020

Processo SEI n.º 0022146-71.2020.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como conteudista no Curso "Gestão Cartorária no PJe", na modalidade a distância; **Contratado:** Paulo Sérgio Domingues (CPF n.º 052.557.278-30); **Valor Total:** R\$458,70 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 09/07/2020, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5900403/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0040776-49.2018.4.03.8000

Documento nº 5900403

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço do servidor JOSE VICENTE SPARTANI, R.F. 3302.

Tendo em vista a informação 5900232 da Divisão de Aposentadorias e Pensões conclua-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2020, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5898994/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020529-52.2015.4.03.8000

Documento nº 5898994

Conforme documento 5898993, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor OCTAVIO PLACERES, no período de 05/07/2020 a 04/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/07/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5900394/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005123-88.2015.4.03.8000

Documento nº 5900394

Conforme documento 5900378, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO MARIA DA COSTA FERNANDES, no período de 07/07/2020 a 07/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/07/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5900010/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 5900001, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MICHELE BASTOS NANETI, no período de 07/07/2020 a 10/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/07/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5899278/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000597-44.2016.4.03.8000

Documento nº 5899278

Conforme documento 5899276, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA COELHO MARRA, nos dias 07/07/2020 e 08/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/07/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5899051/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010511-69.2015.4.03.8000

Documento nº 5899051

Conforme documento 5899049, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO ALTHALER, no período de 07/07/2020 a 20/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/07/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5897324/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005174-02.2015.4.03.8000

Documento nº 5897324

Conforme documento 5897322, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINE HARADA RODRIGUES, no período de 06/07/2020 a 25/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/07/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5902261/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024092-88.2014.4.03.8000

Documento nº 5902261

Conforme documento 5902260, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA, nos dias 09/07/2020 e 10/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/07/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5897309/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024081-59.2014.4.03.8000

Documento nº 5897309

Conforme documento 5897306, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor NILTON TADEU DE QUEIROZ ALONSO, no período de 06/07/2020 a 10/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/07/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5902237/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022589-32.2014.4.03.8000

Documento nº 5902237

Conforme documento 5902236, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE DALMO VIEIRA DUARTE, nos dias 07/07/2020 e 08/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/07/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5899277/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0022666-62.2019.4.03.8001

EMPRESA: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 5899270, mantenho a decisão proferida no doc. 5858462, qual seja, aplicação à empresa **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.** da penalidade de **advertência**, em razão do atraso de 6 (seis) dias na apresentação da garantia de execução referente ao Contrato n. 04.712.10.19, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 1, 1.1, do referido Contrato c/c art. 87, inc. I da Lei n. 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2020, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5898815/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0001023-14.2020.4.03.8001

Empresa: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 5898805) mantenho a decisão proferida (doc.5804621), qual seja, aplicação à empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** da penalidade de **advertência**, em razão de atraso no dia 18/11/2019 para a cobertura do posto de vigilante 44HD-Líder (M/F) na Subseção Judiciária de Jales, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea "a", do Contrato nº 04.689.10.18, c/c art. 87, inc. I, da Lei n. 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa do teor desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Procedam-se às anotações pertinentes acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2020, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5898845/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0034127-31.2019.4.03.8001

EMPRESA: ANDREI SANTOS SILVA

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 5898789), mantenho a decisão proferida no doc. 5845146, qual seja, aplicação à empresa **ANDREI SANTOS SILVA** da penalidade de **advertência**, em razão da entrega intempestiva dos produtos relacionados na Nota de Empenho nº 2019NE002313, em descumprimento ao item 4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 033/2019, com fundamento no item 21.7, "a", do edital do referido certame c/c o artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa do teor desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Procedam-se às anotações pertinentes acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2020, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5898850/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0033992-19.2019.4.03.8001

EMPRESA: LICITICOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 5898786), mantenho a decisão proferida no doc. 5860109, qual seja, aplicação à empresa **LICITICOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME** da penalidade de **advertência**, em razão da entrega intempestiva dos produtos relacionados na Nota de Empenho n. 2019NE002271, em descumprimento ao item 4 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2019, com fundamento no item 16.4, "a", do referido Edital c/c o artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa do teor desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Procedam-se às anotações pertinentes acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2020, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5898829/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0031001-70.2019.4.03.8001

EMPRESA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 5898797), mantenho a decisão proferida (doc. 5814780), qual seja, aplicação à empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** da penalidade de **advertência**, em razão do descarte irregular de resíduos oriundos dos serviços de jardinagem prestados na Subseção Judiciária de Piracicaba, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea "a", do Contrato nº 04.650.10.16, c/c art. 87, inc. I, da Lei n. 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa do teor desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Procedam-se às anotações pertinentes acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

5. Publique-se.

DECISÃO Nº 5898843/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0030566-96.2019.4.03.8001

EMPRESA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 5898785) mantenho a decisão proferida no doc. 5831579, qual seja, aplicação à empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** da penalidade de **advertência**, em razão de atrasos para a cobertura do posto de auxiliar de limpeza durante o mês de outubro/2019 na Subseção Judiciária de Bragança Paulista, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea "a", do Contrato nº 04.650.10.16, c/c art. 87, inc. I, da Lei n. 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa do teor desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Procedam-se às anotações pertinentes acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2020, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 5900675/2020

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

Processo nº 0005977-40.2019.4.03.8001

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO, torna público o resultado do chamamento público realizado com vistas à adquirir imóvel no município de TAUBATÉ:

Proposta 01: apresentada pela empresa Megleth Administração de Bens e Participações Ltda.

Proposta 02: apresentada pela empresa Venter Imóveis.

Proposta 03: apresentada pela empresa Mário Marchtein e Coli Administradora e Incorporadora

A proposta 01 apresenta uma área 42% maior do exigido pelo edital, portanto com um custo real bem maior que o necessário para ocupação da Justiça Federal, que poderá ocupar um prédio bem menor que o apresentado na proposta. A proposta 01 trata-se do imóvel atualmente ocupado pelo Fórum Federal de Taubaté. **A princípio, a proposta 01 não é viável mas poderá ser revista caso o custo do imóvel seja compatível com a verba destinada para a compra.**

As outras duas propostas apresentam o mesmo imóvel mas com apresentações diferentes:

A proposta 02 sugere a venda de 3.800 m² de um prédio com área total de 6.075,4 m². Nas plantas apresentadas, está demonstrado o imóvel inteiro, portanto não há indicação de qual parcela do imóvel seria correspondente aos 3.800 m² propostos para venda. Não há possibilidade de definir qual é a parcela do prédio a ser comprado pela Justiça Federal. Caso seja definida uma parte do prédio para aquisição deste imóvel, será necessário realizar desmembramento, pois encontra-se registrado em empreendimento imobiliário, juntamente com conjuntos residenciais. **A proposta 02 não é viável;**

A proposta 03 apresenta 02 edifícios comerciais e contíguos (Comercial 01 e Comercial 02) que se encontram dentro de empreendimento que também possui edifícios residenciais. A área construída do Comercial 01 é de 6.075,4 m² e a área construída do Comercial 02 é de 1.176,45 m², totalizando 7.251,85 m² de área construída. Considerando a área estimada em Edital, de 3.375,80 m², os edifícios apresentam uma área excedente de 180%, portanto muito maior que o solicitado pelo edital. **A proposta 03 não é viável.**

Acerca das condições dos 3 (três) imóveis que responderam ao edital de chamamento, nenhuma atende às especificações do edital.

São Paulo, 09 de julho de 2020.

Marcia Tomimura

Diretora da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 09/07/2020, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 5900677/2020

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

Processo nº 0005975-70.2019.4.03.8001

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO, torna público o resultado do chamamento público realizado com vistas à adquirir imóvel no município de Bauru:

Proposta 01: apresentada pela empresa Azevedo Imobiliária.

Proposta 02: apresentada pela empresa Europa Administradora de Bens Ltda.

As duas propostas atendem em grande parte o exigido pelo edital de chamamento, faltando documentações a serem apresentadas, segundo Relatório, sendo necessário a apresentação dessa documentação. As duas apresentam áreas compatíveis com a ocupação do Fórum, sendo necessário, para confirmação definitiva, uma vistoria e um estudo para a proposta 01, visto que não conhecemos o prédio e a área está um pouco aquém do exigido pelo edital ("*Considerando a área estimada no Edital de Chamamento Público 005/2019, de 4.441,00 m², a área do imóvel, de 4.239,46 m² é pouco inferior à área estimada*"). A proposta 02 é o edifício ocupado pelo atual Fórum Federal de Bauru e possui área compatível com o edital ("*Considerando a área estimada no Edital de Chamamento Público 005/2019, de 4.441,00 m², a área do imóvel, de 4.483,62 m² atende à área estimada*").

Acerca das condições dos 2 (dois) imóveis que responderam ao edital de chamamento, apenas a proposta 02 atende às especificações do edital, com a ressalva de que alguns documentos não foram apresentados em conjunto com a proposta, haja vista a incompatibilidade de área da Proposta 01, inferior à área estimada.

São Paulo, 09 de julho de 2020.

Marcia Tomimura

Diretora da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 09/07/2020, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5902495/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

Processo nº 0002159-46.2020.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 014/2020, cujo objeto, consistente na contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Discagem Direta a Ramal (STFC – DDR), com fornecimento, instalação e ativação de acesso por linhas digitais bidirecionais no padrão de Feixe E1, na velocidade de 2 Mbps, com chamadas locais para telefones fixos ou móveis (VC1), foi adjudicado à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., aos preços totais de: item 1, R\$ 18.165,00; item 2, R\$ 12.309,30; item 3, R\$ 18.109,50; item 4, R\$ 18.067,20; item 5, R\$ 18.176,40; item 6, R\$ 18.317,10; item 7, R\$ 18.116,40; item 8, R\$ 21.439,20; item 9, R\$ 13.638,00; item 10, R\$ 19.570,50; item 11, R\$ 18.077,40; item 12, R\$ 21.330,60; item 13, R\$ 19.200,90; item 14, R\$ 19.170,90; item 15, R\$ 18.193,80.

São Paulo, 09 de julho de 2020.

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Pregoeiro**, em 09/07/2020, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 586, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015418-11.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 7 (doc.5819269) de 05 de junho de 2020, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Itapeva;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.5895011);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.5895011);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.5820143);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor TOMAS MARQUES DE REZENDE, RF 7851, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Federal Cível (FC-5) da 1ª Vara Federal de Itapeva, e alterar sua lotação para a Diretoria da referida Subseção Judiciária;

II - ALTERAR a lotação do servidor HAROLDO ALVES DOMINGUES GOMES, RF 7581, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva, para a 1ª Vara Federal da referida Subseção Judiciária, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Federal Cível (FC-5) da mesma Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2020, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017276-77.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 126 (doc. 5888600), de 02 de julho de 2020, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5899685);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5899685);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5894208);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FULVIO CZORNY DOS REIS, RF 5677, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Protocolo da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2020, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5882149/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0072206-84.2016.4.03.8001

Documento nº 5882149

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5881928, CONCEDO Licença por Acidente em Serviço ao/à servidor(a) SERGIO LIBERMAN - RF 7818, para o período de 01/06/2020 a 29/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 211 e 212 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 09/07/2020, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5896312/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0069517-67.2016.4.03.8001

Documento nº 5896312

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5889467, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCOS AUGUSTO RICARDO DE GOUVEA FILHO - RF 8185, para o período de 02/07/2020 a 03/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 09/07/2020, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5896350/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013878-64.2016.4.03.8001

Documento nº 5896350

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5889365, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADRIANA CORDEIRO SENGER - RF 4989, para o período de 01/07/2020 a 20/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 09/07/2020, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5898021/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0004937-86.2020.4.03.8001

Tendo em vista os termos da Informação do Núcleo de Administração Funcional (5892196) e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (5892202), bem ainda considerando o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei nº 9784/99, e a desistência do pedido de redistribuição do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, ocupado pelo servidor ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER, desta Seção Judiciária, para a Seção Judiciária do Paraná, em reciprocidade com o cargo de igual denominação, ocupado pelo servidor Carlos Renato Peçanha Nogueira, daquela Seccional, HOMOLOGO o pedido de desistência e JULGO EXTINTO O PROCESSO, ante a perda superveniente de seu objeto, determinando o arquivamento do presente feito.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao Núcleo de Administração Funcional, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/07/2020, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5896425/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0070137-79.2016.4.03.8001

Documento nº 5896425

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5886817, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ISABEL DE OLIVEIRA SILVA - RF 1608, para o período de 24/06/2020 a 29/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 09/07/2020, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 592, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017594-60.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 2.757, de 30 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 08 de julho de 2020 (doc. 5900438);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5900449);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor JOSÉ FERREIRA DA SILVA NETO, RF 1400, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo (FC-6), a partir de 08/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/07/2020, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA Nº 24/2020-COOR/CÍVEL

A DOUTORA SILVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores do Núcleo de Apoio Administrativo;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor SÉRGIO LUIS LARAGNOIT, RF 1837, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, para substituir o servidor CESAR AUGUSTO CASTILHO, RF 992, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes (FC-05), no período de 15/06/2020 a 02/07/2020, em virtude de gozo de férias.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 07 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível, em exercício**, em 09/07/2020, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

19ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-19VNº 7, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 19ª VARA FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MOTTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1 – **ALTERAR, em razão de NECESSIDADE DE SERVIÇO**, as parcelas de férias da Servidora PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES AZEVEDO – RF4553, de 13/07/2020 a 31/07/2020 para 13/07/2020 a 24/07/2020 e de 11/01/2021 a 21/01/2021 para 11/01/2021 a 28/01/2021.

2- **INTERROMPER, em razão de NECESSIDADE DE SERVIÇO**, no dia 03/07/2020, a segunda parcela de férias de 02/07/2020 a 17/07/2020, da Servidora Roseli Pereira – RF 3659.

O saldo remanescente e a terceira parcela serão gozados no período de 29/09/2020 a 10/10/2020 e de 13/01/2021 a 24/01/2021.

3 – **ALTERAR, em razão de NECESSIDADE DE SERVIÇO**, a parcela de férias da servidora JULIANA ULIAN AVELAR – RF 4520, de 23/07/2020 a 21/08/2020 para 23/07/2020 a 06/08/2020. O saldo remanescente de 15 dias será oportunamente marcado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Motta, Juiz Federal**, em 08/07/2020, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-19VNº 8, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 19ª VARA FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MOTTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que a Diretora de Secretaria gozará férias

RESOLVE,

INDICAR o servidor **ENIO TEIXEIRA DIAS**, RF 2952, Técnico Judiciário, para substituir a servidora PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES AZEVEDO, RF 4553, Diretora de Secretaria – CJ 03, no período de 13/07/2020 a 24/07/2020;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-02VNº 20, DE 08 DE JULHO DE 2020.

A Doutora MICHELLE CAMINI MICKELBERG, Juíza Federal Substituta da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, aprovar a escala de servidores que permanecerão em regime de teletrabalho, das 09h às 12h ou até a finalização das atividades do Plantão Judiciário, nos dias 11 e 12 de julho de 2020:

Douglas Luiz Bispo Vila Nova – RF 3016

Marcelo Eiji Kumagai – RF 5626

André Luiz Maurer Costa - RF 8032

Daiana de Miranda Brandão – RF 6880

Edileuza Pimenta de Lima - RF 6730

Ramon Dias Lopes - RF 7886

Simone Hadano Saito - RF 5576

Alexandre Bonante Schiesaro - RF 3556

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Camini Mickelberg, Juíza Federal Substituta**, em 08/07/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-02VNº 19, DE 08 DE JULHO DE 2020.

A Doutora MICHELLE CAMINI MICKELBERG, Juíza Federal Substituta da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, AS FÉRIAS da servidor **DOUGLAS LUIZ BISPO VILA NOVA**, R.F. nº 3016, Diretor de Secretaria, anteriormente marcadas para 15 a 29/07/2020. O novo período a ser gozado será 22/02 a 08/03/2021 (2ª parcela).

ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, AS FÉRIAS do servidor **ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO**, R.F. nº 3556, relativas ao ano de 2020 (1ª e 3ª parcelas), anteriormente marcadas para 20 a 29/07/2020 e 09 a 18/12/2020, respectivamente, assim sendo:

- 1ª parcela: 08 a 17/09/2020 (10 dias); 2ª parcela: 07/01 a 25/01/2020 (19 dias);

ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, AS FÉRIAS da servidora **DAIANA DE MIRANDA BRANDÃO**, R.F. nº 6880, relativas ao ano de 2020 (2ª parcela), anteriormente marcadas para 13 a 22/07/2020, ficando mantidos os períodos referentes às outras parcelas, assim sendo:

- 2ª parcela: 03 a 12/11/2020 (10 dias) e 3ª parcela: 01/02/2021 a 10/02/2021 (10 dias);

ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, AS FÉRIAS da servidora **EDILEUZA PIMENTA DE LIMA**, R.F. nº 6731, relativas ao ano de 2020 (2ª parcela), anteriormente marcadas para 17 a 31/07/2020. O novo período a ser gozado será 16 a 30/10/2020 (2ª parcela)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Camini Mickelberg, Juíza Federal Substituta**, em 08/07/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-SUMANº 21, DE 08 DE JULHO DE 2020.

ODOUTOR BRUNO VALENTIM BARBOSA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA, 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, na Portaria nº 58, de 05 de setembro de 2019, com relação à servidora Lauriene Teles de Oliveira - RF 7519, o período de férias anteriormente marcado de 22/07/2020 a 31/07/2020 (10 dias), para constar de 03/11/2020 a 12/11/2020 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba**, em 08/07/2020, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 13, DE 08 DE JULHO DE 2020.

A Doutora TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, MMª. Juíza Federal Titular do Juizado Especial Federal, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO o período de férias de 29/06/2020 a 08/07/2020 do servidor ISMAEL MACHADO DA CRUZ, RF 3901, Supervisor de Processamento (FC05);

CONSIDERANDO o período de férias de 13/07/2020 a 27/07/2020 da servidora MIRELA GARCIA DE MENEZES ZACARELI, RF 6755, Supervisora do Setor de Atendimento (FC05).

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA PAULA NEVES LORENZEN, Analista Judiciário, RF 5683, para exercer em substituição as atribuições de Supervisora de Processamento (FC05) no período de 29/06/2020 a 08/07/2020;

DESIGNAR a servidora ANA PAULA NEVES LORENZEN, Analista Judiciário, RF 5683, para exercer em substituição as atribuições de Supervisora do Setor de Atendimento (FC 05), no período de 13/07/2020 a 27/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal**, em 08/07/2020, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

1ª VARA DE GUARATINGUETÁ*

PORTARIA GUAT-01VNº 7, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Tendo em vista que Vánessa Richardelli R. Galhardo, RF 8141, alterou suas férias anteriormente marcadas no período de 27/02 a 03/03/20 pela Portaria 04/20, e considerando que HENRIQUE BASTOS SPERA, RF 8302, esteve em licença saúde no dia 16/01/20.

A DRA. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, bem como por absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

1) Retificar parcialmente a Portaria Nº 01/2020 (5482464) de 29/01/2020 para constar a substituição de HENRIQUE BASTOS SPERA, RF 8302, como segue:

... onde se lê: "Designo o servidor **HENRIQUE BASTOS SPERA, RF 8302**, Técnico Judiciário, para substituí-la nos referidos períodos.",

... leia-se: "de 13/01/2020 a 15/01/2020 e 17/01/2020 a 31/01/2020"

TATIANA CARDOSO DE FREITAS

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 08/07/2020, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA GUAT-01VNº 8, DE 08 DE JULHO DE 2020.

A DRA. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara de Guaratinguetá - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, bem como por **absoluta necessidade de serviço**;

RESOLVE:

1) **ALTERAR** as férias da servidora **MARIA LUCILA CALTABIANO BARREIROS**, RF 3318, Analista Judiciária, Diretora de Secretaria, CJ-3, da seguinte forma:

1.a) De **15/06/2020 a 23/06/2020 (09 dias)** para **21/09/2020 a 29/09/2020 (09 dias)**;

1.b) De **12/08/2020 a 20/08/2020 (09 dias)** para **01/10/2020 a 09/10/2020 (09 dias)**;

1.c) De: **01/10/2020 a 09/10/2020 (09 dias)** para **03/12/2020 a 18/12/2020 (16 dias)**;

1.d) De: **07/12/2020 a 18/12/2020 (13 dias)** para **08/02/2021 a 12/02/2021 (05 dias)**.

1. e) **DESIGNAR** o servidor **IVAN JOSÉ SILVA**, RF 3087, Analista Judiciário, FC-05, para substituí-la nos referidos períodos.

2) **ALTERAR** as férias da servidora **VANESSA RICHARDELLI RODRIGUES GALHARDO**, RF 8141, Analista Judiciária, Técnica Judiciária, FC-5, da seguinte forma:

2.a) De 13/07/2020 a 22/07/2020 (10 dias) para 18/01/2021 a 29/01/2021 (12 dias)

2.b) De 19/10/2020 a 29/10/2020 (11 dias) para 12/06/2021 a 20/06/2021 (09 dias)

2.c) **DESIGNAR** o servidor **HENRIQUE BASTOS SPERA**, RF 8302, Técnico Judiciário, para substituí-la nos referidos períodos.

3) **ALTERAR** as férias do servidor **HENRIQUE BASTOS SPERA**, RF 8302, Técnico Judiciário, da seguinte forma:

3.a) De: 20/05/2020 a 29/05/2020 (10 dias) a 13/10/2020 a 22/10/2020 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas**, Juíza Federal, em 08/07/2020, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

2ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-02VNº 10, DE 08 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA 010/2020

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 17/2019, desta 2ª Vara Cível, de 03/09/2019,

RESOLVE:

ALTERAR, as férias da servidora **GIOVANA SANGALETTI**, RF 7302, Analista Judiciário, de 13 a 30/07/2020 (18 dias) para 20/07 a 06/08/2020 (18 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri**, Juiz Federal Titular, em 08/07/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-02VNº 11, DE 08 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA011/2020

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 17/2019, desta 2ª Vara Cível, de 03/09/2019,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 04/2020, desta 2ª Vara Cível, de 14/04/2020,

RESOLVE:

ALTERAR, as férias do servidor GILBERTO DE OLIVEIRA, RF 5749, Técnico Judiciário, de 12 a 28/08/2020 (17 dias) e de 23/11 a 04/12/2020 (12 dias) para: 12 a 21/08/2020 (10 dias) e de 16/11 a 04/12/2020 (19 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal Titular**, em 08/07/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

11ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-11VNº 16, DE 08 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI**, Juíza Federal Titular da 11ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

1. **ADIAR** para gozo oportuno, por absoluta necessidade de serviço, o primeiro período de férias da servidora **MIRTY KIOMI NISHIMOTO**, técnico judiciário, RF 2520, atualmente marcado para o dia 10/08/2020;

2. **RETIFICAR** a Portaria 14/2020 quanto às férias da **MIRTY KIOMI NISHIMOTO**, técnico judiciário, RF 2520, para alterar, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias atualmente marcado para 12 a 31/07/2020, para o período de 05 a 24/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 08/07/2020, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIAMGCR-NUAR Nº 50, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Altera Férias de Servidores do NUAR-MOGI

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 59, de 06 de setembro de 2019, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região em 23/03/2020;

CONSIDERANDO os termos da portaria nº 37, de 27 de maio de 2020, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no D.O.E. em 29/05/2020;

CONSIDERANDO que a imperiosa necessidade de serviço;

CONSIDERANDO os termos das Portarias PRES/CORE nºs 01 a 09, que suspendemos trabalhos presenciais até 26/07/2020, e que quando do retorno às atividades presenciais será necessária a presença dos servidores na Subseção, para atendimento da Ordem de Serviço DFORSP nº 21;

CONSIDERANDO que a Seção de Distribuição e Protocolos de Mogi das Cruzes conta somente com 02 servidores e que o servidor detém todo o conhecimento do setor e é o substituto imediato da Supervisora;

CONSIDERANDO a dificuldade de destacar alguém para cobertura de férias dos servidores;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias referentes à 1ª e 2ª parcelas do exercício de 2020, anteriormente marcadas para os períodos de 14/07/2020 a 31/07/2020, e de 18/01/2021 a 29/01/2021, do servidor JOSÉ CLAUDIO CURIONI JUNIOR, Técnico Judiciário, RF 8375, para os períodos de 18/01/2021 a 04/02/2021, 1ª período equivalente a 18 (dezoito) dias, e de 08/03/2021 a 19/03/2021, 2ª período equivalente a 12 (doze) dias;

II - ALTERAR as férias referentes à 1ª parcela do exercício de 2020, anteriormente marcadas para os períodos de 13/07/2020 a 21/07/2020, do servidor SERGIO XAVIER CRUZ, Técnico Judiciário, RF nº. 6743, para o período de 12/08/2020 a 20/08/2020 - 1º período equivalente a 09 (nove) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 08/07/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 41, DE 07 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MMa. Juíza Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a compensação no dia 13/07/2020, decorrente de dia trabalhado na Justiça Eleitoral, pela servidora **ANA KARINA SAKUIYAMA – RF 6464**;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LARISSA DE ANDRADE AZAMBUJA - RF 3174**, para substituir a servidora **ANA KARINA SAKUIYAMA - RF 6464**, no exercício da Função Comissionada FC-05 – Oficial de Gabinete da 1ª Vara-Gabinete deste Juizado Especial Federal de Osasco, no dia 13/07/2020, em razão de compensação.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal**, em 08/07/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 39, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a participação do servidor EDUARDO FERNANDES em Comissão de Sindicância;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor EDUARDO FERNANDES, RF 993, por necessidade de serviço, no dia 8 de julho de 2020, remarcando o dia remanescente para 18 de dezembro de 2020;

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 08/07/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-04VNº 12, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, MM. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, SEM PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO: ALTERAR EM PARTE,

POR ABSOLUTA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS as férias da servidora: ANA CLÁUDIA BERNARDES VIEIRA – RF 4912,

ANTERIORMENTE MARCADAS para 13/07/2020 a 31/07/2020,

REMARCAR O PERÍODO DE 13/07 A 17/07 2020 PARA SER USUFRUÍDO DE 19/10 A 23/10 2020.

PERMANECENDO A FRUIÇÃO DE 20/07 A 31/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-05VNº 14, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor BRUNO LEMOS ROUSSENQ, R.F. 6562, possui período de férias agendado para 29.06 a 08.07.2020 e de 08.09 a 17.09.2020;

CONSIDERANDO que o referido servidor participa, na condição de presidente, de comissão de sindicância;

RESOLVE:

I – **Alterar**, por necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor BRUNO LEMOS ROUSSENQ, aprovando-os para 09.07 a 17.07.2020 e de 08.09 a 18.09.2020.

II - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 08/07/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBCEP-JEF-SEJF Nº 22, DE 08 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, acerca da concessão de férias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 14 de março de 2008, do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº CJF-RES-2012/00186, de 08 de fevereiro de 2012 do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº CJF-RES-2015/00379, de 17 de dezembro de 2015 do E. Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação nos dias **10, 17 e 20/07/2020 de 21 horas de plantão judiciário** realizadas pela servidora **ROBERTA CRISTINA CAZAROLI DE ANDRADE, Técnica Judiciária, RF 3801.**

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal

Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 08/07/2020, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-JEF-SEJF Nº 13, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR **LUCIANO PEDROTTI CORADINI**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **por absoluta necessidade de serviço, bem como em virtude da necessidade de adequar os trabalhos à realização da Correição Geral Ordinária**, cujo calendário foi definido na Portaria CORE 2078, de 12/05/2020, resolve:

A) **ALTERAR** as férias da servidora **MILIZAAKEMI MIYAKE**, RF 3162, **Técnico Judiciário**, **marcadas de 13/07/2020 a 22/07/2020 e de 09/12/2020 a 18/12/2020**, no intuito de que sejam gozadas nos períodos de **09/12/2020 a 18/12/2020 e de 15/03/2021 a 24/03/2021**, respectivamente.

B) **ALTERAR** as férias da servidora **ROSELI CORTEZI FABRI GALEOTE**, RF 5658, **técnico judiciário**, **marcadas de 13/07/2020 a 22/07/2020 e de 30/11/2020 a 09/12/2020**, no intuito de que sejam gozadas nos períodos de **30/11/2020 a 09/12/2020 e de 07/01/2021 até 16/01/2021**, respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal Substituto**, em 08/07/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287493001114325469

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 44, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Diretor em exercício da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
09h de 13/07/2020 às 09h de 20/07/2020	ADRIANA GALVÃO STARR

Período	Vara
09h de 13/07/2020 às 09h de 20/07/2020	Juizado Especial Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o telefone institucional do plantão é (16) 2106-9272.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, com o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 03/07/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-SUMANº 38, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, as férias da servidora **DEBORA PERINE DE ANDRADE E, R.F. 2347**, anteriormente marcadas de 22/07/2020 a 31/07/2020 (10 dias), **para gozo oportuno**.

Santos-SP, 26 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 26/06/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIAS BCP-02VNº 10, DE 08 DE JULHO DE 2020.

A DRA. LESLEY GASPARINI, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, TENDO EM VISTA OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 214, DE 09/11/99, PUBLICADA NO D.O.E. DE 12/11/99, SEÇÃO I, FL. 343:

RESOLVE

1) RETIFICAR parcialmente o período de férias da Servidora Adriana Toniatti Yagi RF: 3071 na Portaria n.º 09/2020 (5884892), para constar:

Onde se lê: 06/07/2020 a 26/07/2020 ;

Lê-se: 06/07/2020 a 27/07/2020.

LESLEY GASPARINI
JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 08/07/2020, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIAS JCP-NUAR Nº 44, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O Juiz Federal **ANTONIO ANDRÉ M.M. DE SOUZA**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria SJCP-NUAR nº 70, de 30 de agosto de 2019 (documento 5064994);

CONSIDERANDO a Portaria SJCP-NUAR nº 39, de 09 de junho de 2020 (documento 5825896);

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01, 02 e 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10/2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias dos servidores abaixo relacionados, como segue:

- JOSÉ CARLOS PEIXOTO JÚNIOR - RF 2552 e ANALÍDIA MACHADO PEIXOTO - RF 4775:

- de 13/07 a 24/07/2020 para 07/12 a 18/12/2020 (12 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor em Exercício da Subseção**, em 08/07/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-NUAR N° 43, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Juiz Federal **ANTONIO ANDRÉ M. M. DE SOUZA**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 10/07 às 9h de 13/07/2020	JEF	Dr. Edgar Francisco Abadie Júnior

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 13/07 às 9h de 17/07/2020	JEF	Dra. Janaina Martins Pontes

Art. 3º. Em razão do **regime de teletrabalho** instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020 (e alterações posteriores), o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor em Exercício da Subseção**, em 08/07/2020, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-01VNº 30, DE 08 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO as férias regulares da servidora **CAROLINA DOS SANTOS PACHECO CONCEIÇÃO, RF 6036**, Diretora de Secretaria (CJ 03), no período de 13/07/2020 a 21/07/2020;

RESOLVE

1 . **INDICAR** o servidor **RICARDO FERREIRA PEIXOTO, RF 5526**, para substituí-la no período indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 09/07/2020, às 06:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA SJBV-01VNº 19, DE 08 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 019/2020

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que o servidor **APARECIDO FLÁVIO LÁZARI BÚBULA**, Técnico judiciário, RF 2531, Oficial de Gabinete, FC 05, está em gozo de férias no período de 06/07/2020 a 17/07/2020,

Considerando, outrossim que o servidor **AZIZ OMEIRI**, Técnico Judiciário, RF 3620, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares – FC 05, estará em gozo de férias no período de 27/07/2020 a 14/08/2020;

RESOLVE:

INDICAR o servidor **GUILHERME IVAN ARTEN ISAAC**, Técnico Judiciário, RF 8404 para substituir ambos os servidores nos períodos ali marcados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 08 de julho de 2020.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal, em 09/07/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVANº 17, DE 08 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA ITPV-01 JEVANº 16, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR **EDEVALDO DE MEDEIROS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 39.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho elaborado durante a realização da Correição Geral Ordinária;

CONSIDERANDO o início da terceira fase da digitalização dos processos da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo,

RESOLVE

RETIFICAR a PORTARIA ITPV-01 JEVANº 16, DE 06 DE JULHO DE 2020, 5895419, conforme segue:

Onde se lê:

"14/07 a 24/07/2020"

Leia-se:

"13/07 a 24/07/2020"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 08/07/2020, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS
Juiz Federal

PORTARIAITPV-01 JEVANº 19, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Autorização de deslocamento de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal.

O Juiz Federal EDEVALDO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Itapeva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de intimar o Município de Itararé/SP, Carta de Ordem 50005899420204036139 e 50001707420204036139; o Dr. José Reinaldo Silva, C.O. 50004654120204036139; e o Município de Itaporanga/SP, C.O. 50004565220204036139,

RESOLVE:

AUTORIZAR, o deslocamento do servidor HEBER SILVA TERRA, Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 7047, **no dia 24/06/2020**, aos Municípios de Itararé- SP e Itaporanga-SP.

Encaminhe-se cópia da presente ao órgão competente da Diretoria do Foro, para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 08/07/2020, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS
Juiz Federal

PORTARIAITPV-01 JEVANº 18, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Autorização de deslocamento de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal.

O Juiz Federal EDEVALDO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Itapeva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de intimar o Município de Apiaí/SP, Carta de Ordem 50005933420204036139, e Guapiara/SP, Carta de Ordem 50004902720204036139,

RESOLVE:

AUTORIZAR, o deslocamento do servidor HEBER SILVA TERRA, Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 7047, **no dia 25/06/2020**, aos Municípios de Apiaí - SP e Guapiara - SP.

Encaminhe-se cópia da presente ao órgão competente da Diretoria do Foro, para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 08/07/2020, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE13 Nº 5, DE 07 DE JULHO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES, PRESIDENTE DA 13ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM SUBSTITUIÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria GACO nº 3, de 22 de abril de 2020, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, em parcial alteração à Portaria nº 3, de 23 de março de 2020, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juízes da **13ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juízes Federais da **14ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo, na forma do quadro infra:

Período	Juízes Substitutos
01/07/2020 a 09/08/2020	Dra. Gabriela Azevedo Campos Sales

10/08/2020 a 30/08/2020	Dra. Isadora Segalla Afanasieff
31/08/2020 a 05/10/2020	Dra. Gabriela Azevedo Campos Sales

Art. 2º. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Azevedo Campos Sales, Juiz Federal**, em 08/07/2020, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA AVAR-01VNº 14, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre Compensações, Alteração de Férias e Retificação de Portaria.

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as férias agendadas e a necessidade de alteração, bem como a solicitação de compensação formulada por servidor desta Vara,

CONSIDERANDO a Solicitação SUFF 5842992, que solicitou a retificação parcial da Portaria nº 12/2020 deste Juízo,

RESOLVE:

I. **AUTORIZAR** a servidora **FLORIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA, RF 7191**, a compensar com o banco de horas os dias **27/07/2020 e 28/07/2020**;

II. **ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DASILVA, RF 5473, de 15/07/2020 a 29/07/2020 (15 dias) para 08/09/2020 a 22/09/2020 (15 dias)**;

II. **ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor ARNALDO JOSÉ CAPELÃO ALVES, RF 3953, de 15/07/2020 a 29/07/2020 (15 dias) para 08/09/2020 a 22/09/2020 (15 dias)**;

III. **RETIFICAR** a Portaria nº 12 deste Juízo, de 15 de junho de 2020, para constar a referida substituição nos seguintes termos:

Onde se lê: "ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423, de 20/07/2020 a 30/07/2020 (12 dias) para 24/08/2020 a 04/09/2020 (12 dias)"

Leia-se: "ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423, de 20/07/2020 a **31/07/2020** (12 dias) para 24/08/2020 a 04/09/2020 (12 dias)."

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais e à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 08/07/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR N° 40, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
10/07/2020	17/07/2020	Dra. Simone Bezerra Karagulian	JEF

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 10/06/2020, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO DFORMS Nº. 4, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com objetivo de mitigar o risco da disseminação de doenças infectocontagiosas nas dependências desta Seção Judiciária;

CONSIDERANDO que as demandas decorrentes da adequação à pandemia atual causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) são de caráter multidisciplinar, envolvendo gestão nas áreas de saúde, engenharia, segurança, administração e política;

CONSIDERANDO a Resolução nº 322/2020 do CNJ, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, as medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 DE JULHO DE 2020, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos relativos à retomada gradual das atividades presenciais no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Capítulo I – Grupo de Risco e Regras Sanitárias

Art. 2º. Serão considerados integrantes de grupo de risco aqueles assim definidos em normas técnicas editadas pelo Ministério da Saúde ou pelas Secretarias de Saúde Estadual e Municipais.

Art. 3º. Recomenda-se, prioritariamente, a manutenção em trabalho remoto extraordinário dos servidores e estagiários que se enquadrem nas seguintes situações:

I – coabitação com idosos, gestantes ou portadores de doenças crônicas que os tornem vulneráveis ao novo Coronavírus (COVID-19);

II – coabitação com filhos menores de 24 meses;

III – pessoas com deficiência;

IV – coabitação com filhos até 12 anos, enquanto não houver retorno às aulas.

Art. 4º. Os servidores e estagiários que se enquadrem no grupo de risco, conforme art. 2º, deverão manifestar sua condição ao gestor da unidade ou supervisor de estágio, para fins de manutenção do trabalho remoto extraordinário.

§ 1º. Caso o gestor considere necessária a avaliação da área de saúde acerca da condição alegada, solicitará ao servidor que inicie um processo no SEI, com nível de acesso restrito, tipo “*Avaliação de Saúde – Grupo de Risco*”, e anexe o formulário “*Form Declaração de grupo de risco – COVID-19*”, devidamente preenchido, que será encaminhado pelo próprio gestor à Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SUSQ, que atestará a condição clínica do avaliado.

§ 2º. O mesmo procedimento poderá ser adotado pelo supervisor de estágio quando se referir aos estagiários, observando-se as particularidades a eles incidentes.

§ 3º. Aplica-se o disposto nos parágrafos anteriores às situações descritas nos incisos I e III do art. 3º.

Art. 5º. O retorno gradual às atividades presenciais deverá ser oportunizado, prioritariamente, ao servidor que exerça atividade incompatível com o regime de trabalho remoto extraordinário e àqueles que acompanham a execução dos serviços prestados por funcionários terceirizados.

Art. 6º. O servidor que fizer parte do grupo de risco, cujas atividades sejam incompatíveis com o trabalho remoto extraordinário, deverá, caso não seja possível o trabalho presencial, ainda que observadas as normas sanitárias de prevenção, requerer à chefia imediata a aplicação do regime de compensação de horas trabalhadas, mediante comprovação de seu estado.

§ 1º. As chefias deverão encaminhar o requerimento e a documentação apresentada pelo servidor para o serviço de saúde (SUSQ), a fim de que seja analisado o pedido.

§ 2º. Retomando o procedimento com o parecer da área de saúde, o chefe imediato decidirá o regime de trabalho a ser aplicado no caso concreto.

Art. 7º. O(A) magistrado(a), servidor(a), estagiário(a) ou prestador(a) de serviço diagnosticado(a) ou com quadro compatível com a infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19), não deverá comparecer ao trabalho presencial pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, cabendo ao(à) respectivo(a) superior(a) hierárquico comunicar a situação imediatamente à área de saúde da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS ou, no caso de funcionário terceirizado, ao respectivo gestor de contrato.

§ 1º. Aplica-se o disposto no *caput* àquele que coabita com pessoa com diagnóstico confirmado de Covid-19.

§ 2º. Aquele que se encontre na condição prevista no *caput* deve entrar em contato com a área de saúde da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS, por correio eletrônico ou outro meio de contato remoto divulgado nas mídias oficiais do órgão, para que seja feito acompanhamento e para orientações sobre o retorno ao trabalho.

§ 3º. Caso não apresentado o atestado médico correspondente, o gestor deverá encaminhar a solicitação do servidor à área de saúde para parecer técnico quanto à condição alegada.

§ 4º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput*, caso o(a) magistrado(a), o(a) servidor(a), estagiário(a) ou prestador(a) de serviço esteja em trabalho presencial, não deverá permanecer nas dependências do órgão, sendo necessário o afastamento obrigatório dos demais colaboradores que com ele mantiveram contato próximo e não observaram as normas sanitárias.

§ 5º. No caso de magistrado, a comunicação deverá ser feita diretamente pelo interessado ou, na impossibilidade, pelo diretor de secretaria ou oficial de gabinete à CORE/TRF3, com cópia, para ciência, à área de saúde da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS.

Art. 8º. O ingresso e a permanência nas dependências dos prédios da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS deverão observar:

I – o distanciamento social;

II – as regras de higiene pessoal;

III – o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca;

IV – a aferição da temperatura corporal.

§ 1º. Aqueles que apresentarem, no momento da aferição, temperatura corporal superior a 37,5°C serão impedidos de adentrar nas dependências da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS e deverão buscar orientações com o serviço de saúde público ou privado.

§ 2º. Os(As) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço deverão adotar como referência as indicações contidas na “Nota Técnica da Terceira Região sobre recomendações de retorno ao trabalho no Judiciário Federal, na prevenção ao contágio do SARS-CoV2, após o período crítico da pandemia da Covid – 19”, disponível na página da Intranet/internet da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS, em http://www2.trf3.jus.br/documentos/ubas/Pro-Social/Arquivos/NOTA_TECNICA_DE_RETORNO_AO_TRABALHO-3aRegião.pdf

Art. 9º. As reuniões de trabalho e ações de capacitação devem ser realizadas preferencialmente por meio remoto.

Art. 10. A utilização dos elevadores dos prédios da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS será limitada a 2 (duas) pessoas por vez, devendo, preferencialmente, serem utilizadas as escadas e as rampas de acesso.

Art. 11. Durante a vigência desta Ordem de Serviço, o atendimento pertinente aos Recursos Humanos e à área de saúde será realizado preferencialmente por meio remoto, pelos canais de contato divulgados pelo correio eletrônico institucional, promovendo-se o atendimento presencial somente nos casos imprescindíveis ou urgentes, a critério dos próprios representantes da Secretaria, mediante agendamento prévio.

Parágrafo único. No período disposto no *caput*, o ambulatório de saúde atenderá apenas emergências e serão promovidas as perícias médicas administrativas estritamente necessárias, prioritariamente, de forma documental, conforme critérios a serem definidos pela área de saúde.

Art. 12. A área de saúde ministrará treinamento específico destinado aos classificados como risco médio, conforme a nota técnica da 3ª Região.

Art. 13. As empresas terceirizadas deverão observar rigorosamente as normas sanitárias em relação aos seus empregados, incumbindo aos fiscais dos respectivos contratos a fiscalização de seu cumprimento.

Parágrafo único. As empresas terceirizadas deverão fornecer os equipamentos de proteção individual a todos os empregados que prestem serviços à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS.

Capítulo II – Dos Procedimentos de Limpeza

Art. 14. A comissão instaurada pela Portaria DFORMS nº. 2, de 06 de julho de 2020, elaborará plano de limpeza e desinfecção a ser apresentado no prazo estipulado na referida portaria.

Capítulo III – Do Funcionamento do Sistema de Ar Condicionado

Art. 15. O uso de ar condicionado será permitido excepcionalmente, devendo ser priorizada a ventilação natural.

Parágrafo único: Os setores responsáveis providenciarão serviços de limpeza periódica dos equipamentos.

Capítulo IV – Dos Agentes de Segurança

Art. 16. O horário de trabalho dos agentes de segurança poderá ser flexibilizado, de forma que possam ser propostos turnos de serviço para atendimento ao longo do expediente, a fim de evitar a concentração do efetivo durante o dia e diminuir o tempo de exposição do público interno, conforme orientações da Secretaria Administrativa e dos respectivos gestores, observando-se as peculiaridades e diretrizes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e portarias do Tribunal.

Parágrafo único. O trabalho presencial do agente de segurança deverá ser prestado diariamente, em sistema de escala, onde for possível, a ser elaborada pela unidade gestora.

Art. 17. Nos veículos oficiais, tanto o motorista quanto eventuais passageiros deverão fazer uso de máscaras obrigatoriamente.

Capítulo V – Normas Gerais

Art. 18. O restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS, a partir de 27/07/2020, observará o critério de fases estabelecido no PROSSEGUIR - Programa de Saúde e Segurança da Economia do Estado de Mato Grosso do Sul, alinhado ao proposto para o Estado de SP na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, para as Macrorregiões de Saúde do MS.

§ 1º. As Macrorregiões de Saúde do MS são as de Campo Grande (Campo Grande e Coxim), Dourados (Dourados, Ponta Porã e Naviraí), Três Lagoas e Corumbá.

§ 2º. Visando a necessidade de manter o menor tempo possível de exposição, o retorno das atividades presenciais respeitará os seguintes limites e horários de trabalho:

Fase	Percentual máximo de servidores para atividades presenciais	Jornada reduzida de trabalho	Horário de Funcionamento
1 – Preta	X	X	X
2 – Vermelha	X	X	X
3 – Laranja	20%	4 horas	12h às 16h
4 – Amarela	40%	6 horas	12h às 18h
5 – Verde	60%	6 horas	12h às 18h

§ 3º A determinação das fases para cada Subseção, com percentual máximo de servidores, jornada reduzida de trabalho e horário de funcionamento das unidades judiciárias e administrativas, será atualizada e comunicada semanalmente pela Diretoria do Foro, com base nos boletins fornecidos pela Secretaria de Saúde para o PROSSEGUIR - Programa de Saúde e Segurança da Economia do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 4º. A jornada presencial é única, sem necessidade de complementação futura, e deverá ser cumprida de forma ininterrupta e no horário definido nos termos do § 2º.

§ 5º. Fica autorizada a entrada de magistrados, servidores e estagiários até meia hora antes do horário de início, bem como a permanência até meia hora depois do horário de funcionamento, não sendo estes intervalos considerados para fins de cumprimento da jornada de trabalho ou para fins de compensação.

§ 6º Obras e serviços de manutenção poderão ser realizados em horário alternativo, mediante autorização da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS.

Art. 19. As perícias judiciais poderão ser retomadas e realizadas, prioritariamente, no horário de funcionamento, salvo o previsto no art. 9º, parágrafo único, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, desde que devidamente justificado, com prévio conhecimento e autorização da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS.

Art. 20. As perícias administrativas poderão ser retomadas e realizadas, prioritariamente, no horário de funcionamento, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Parágrafo único. Serão realizadas apenas as perícias que sejam estritamente urgentes, conforme critérios definidos pela área de saúde

Art. 21. O servidor, inclusive gestor, deverá fazer registro de ponto eletrônico com a marcação do horário de entrada e saída para fins de registro do comparecimento presencial, inclusive para fins de cálculo do auxílio transporte.

Art. 22. Fica autorizado o uso de vagas de garagem/estacionamentos internos dos fóruns e edifícios da Seção Judiciária de MS, pelos servidores que forem realizar trabalho presencial, observado o limite de vagas.

Art. 23. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 08/07/2020, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 5885761/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001543-44.2015.4.03.8002

Documento nº 5885761

À vista do requerimento de nº 5872788, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5877071, concedo ao(à) servidor(a) **ISAIAS CORDEIRO DE SOUZA, RF 7366**, licença para tratamento de saúde no período de **26/06/2020 a 08/07/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5856306/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002328-06.2015.4.03.8002

Documento nº 5856306

À vista do requerimento de nº 5850979, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5852238, concedo ao(à) servidor(a) **BIANCA ALINE VICELLI**, **RF 7431**, licença para tratamento de saúde no período de **17/06/2020 a 16/07/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira**, **Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5A VARA DE CAMPO GRANDE

DESPACHO Nº 5878507/2020 - CPGR-05V

Processo SEI nº 0001082-96.2020.4.03.8002

Documento nº 5878507

Vistos, etc..

Trata-se de prestação de contas acerca da aplicação de recursos recebidos decorrentes de processo seletivo disciplinado pelo Edital nº 1/2020 - CPGR-05V, e Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4, de 23 de março de 2020.

No presente procedimento a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã (SPROMIC) - CNPJ 03.222.916/0001-84, foi contemplada com o valor líquido de R\$ 18.978,67 (dezoito mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme comprovantes juntados aos autos (ID 5739269), destinados à aquisição de equipamentos e materiais necessários ao enfrentamento à pandemia.

Conforme documentos apresentados (ID 5847964) foram adquiridos materiais que totalizaram o valor de R\$ 18.978,66 (dezoito mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

O Ministério Público Federal manifestou-se (ID 5878474) opinando pela aprovação da prestação de contas. Alertou, porém, que alguns itens adquiridos divergiam da relação apresentada no projeto inicial, mas que eram igualmente destinados aos objetivos propostos, quais sejam, a utilização no combate à pandemia.

Assim, considerando a apresentação da documentação correspondente dentro do prazo estabelecido, bem como o parecer ministerial, **declaro aprovada a prestação de contas apresentada pela instituição beneficiária.**

Nos termos do art. 10 da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 4, de 23 de março de 2020, publique-se o presente despacho no Diário Eletrônico da 3ª Região.

Ciência ao Ministério Público Federal e à entidade beneficiária.

Após, encaminhe-se cópia integral do presente processo ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 8º da referida portaria conjunta.

Cumpra-se.

Campo Grande, data da assinatura eletrônica.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 30/06/2020, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.